

Edite Azevedo

De: acores@bad.pt
Enviado: 18 de novembro de 2024 18:59
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: 'Ana Alves Pereira'; Dulce Correia
Assunto: Solicitação de parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"
Anexos: Açores_parecer sobre projeto de DL regional.pdf; 1. Iniciativa.pdf; Ofício.pdf

Exmos. Srs.

Junto envio o parecer escrito solicitado.

Com os melhores cumprimentos

A representante do Conselho Nacional

Delegação Regional dos Açores

Fátima Simão

A 30-10-2024 12:37:26, Rui Silva escreveu:

Exmo(a). Senhor(a)

Encarrega-me a Senhora Presidente da Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais, Senhora Deputada Sandra Costa Dias, de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Coordenador Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



associação portuguesa de
bibliotecários, arquivistas,
profissionais da informação
e documentação

Sede: Praça Dr. Nuno Pinheiro Torres, n° 10 A (loja)

1500-246 LISBOA

(+351)218161980 (Geral) | (+351)910543049

www.bad.pt

www.bad.pt/noticia

www.bad.pt/eventos



Parecer escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais"

O presente parecer decorre da solicitação efetuada pela Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no passado dia 30 de outubro, para que a Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas, Profissionais da Informação e Documentação - Delegação Regional dos Açores (BAD – DR Açores) se pronunciasse por escrito sobre o Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE) – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Apoios a Atividades Culturais".

Considerando que, tal como exarado no Projeto de Decreto Legislativo Regional:

1. O atual Regime Jurídico de Apoio às Atividades Culturais encontra-se desfasado da realidade cultural nos Açores;
2. A presente alteração legislativa visa clarificar o modelo de aplicação e gestão do regime jurídico, focando-se na simplificação de procedimentos administrativos, bem como na democratização do acesso aos apoios financeiros às atividades culturais;
3. Pretende, ainda, alargar as áreas artísticas (e culturais) abrangidas, passando a incluir o cinema, a literatura e edição e as artes circenses;
4. Outro dos objetivos é, para além dos apoios anuais, a criação de apoios bienais e quadrienais com patamares de financiamento;
5. Visa a criação de bolsas de especialistas para a constituição das comissões de apreciação e a constituição de um gabinete de apoio aos agentes culturais e aos procedimentos de candidatura.

E porque as medidas constantes no Projeto de Decreto Legislativo Regional:

Parecem demonstrar que não colocam em causa os princípios da equidade e da igualdade de oportunidades de acesso ao Apoio às Atividades Culturais.

A BAD – DR Açores nada tem a opor ao proposto no Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 18/XIII (BE).

No entanto, salvo melhor opinião, sugere que:

1. No Capítulo I – *Objeto e âmbito, alínea a)* – Dado que algumas das áreas apresentadas não são artísticas, se termine a frase com “(...) nas seguintes áreas culturais e artísticas:”;
2. No Capítulo I – *Objeto e âmbito, no art.º 2º - Âmbito, a redação da alínea d)* seja *Literatura, ações de promoção da leitura e de literacia da informação e edição de obras culturais.*

Propomos ainda, inserir mais 2 alíneas, uma relativa às Bibliotecas e outra aos Arquivos da região autónoma dos Açores:

- e) Bibliotecas: atividades de promoção da rede de bibliotecas, nomeadamente em termos de património literário, serviços de apoio à comunidade e atividades culturais e formativas;
- f) Arquivos: atividades de promoção do património arquivístico, nomeadamente em termos de projetos de tratamento, organização e disponibilização dos acervos documentais.
3. No Capítulo II – *Apoios*, art.º 3º - *Modalidades de apoio*, se incluam as *Parcerias* na qualidade de acordos mutuamente benéficos, com responsabilidades partilhadas, em que a cedência temporária e gratuita de instalações para a realização de ações culturais e de formação esteja prevista;
 4. No Capítulo III – *Processo de concessão*, art.º 9º – *Pedido de Apoio*, parece-nos que a instrução só prevê a formalização do pedido em formato papel dado que refere a entrega de cópias e fotocópias, sem referência a uma opção digital, com mecanismos de validação e/ou verificação digitais que desburocratizariam o processo;
 5. No Capítulo III – *Processo de concessão*, art.º 13º - C – *Composição das comissões de apreciação*, é referida a possibilidade de atribuir remuneração aos membros das comissões, sendo esta definida por despacho. Em nosso entender, seria mais transparente fixar já uma fórmula referencial;
 6. No Capítulo V – *Conclusão do processo*, art.º 17º- A- *Relatório final*, se melhore a redação do excerto “informação exaustiva, sintética e fundamentada” por nos parecer incongruente.

Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas, Profissionais da Informação e Documentação - Delegação Regional dos Açores

18 de novembro de 2024